



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



MENSAGEM N° 33/2025

Arinos/MG, 11 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”**.

A proposta ora apresentada foi elaborada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, o Plano Plurianual 2026-2029 e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, além das determinações constantes das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa de receita para 2026 baseou-se nos valores arrecadados nos últimos exercícios, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 4.320/64, e nas projeções do Estado de Minas Gerais e da economia nacional. Ademais, integram a receita estimada os recursos provenientes de convênios firmados ou em negociação com os Governos Federal e Estadual.

Quanto às despesas, estas foram fixadas com base na execução orçamentária dos exercícios anteriores, alinhadas às prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual 2026-2029, contemplando investimentos essenciais nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento urbano e segurança pública, em parceria com os Governos Federal e Estadual, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que outras ações estratégicas serão adotadas para promover o crescimento econômico do Município, com especial atenção à ampliação da arrecadação de tributos, de modo a atender ao aumento da demanda por serviços públicos.

Ao final, reiteramos nosso compromisso em apresentar um projeto orçamentário tecnicamente aprimorado, em consonância com a Lei nº 4.320/64, que espelhe a realidade e as necessidades de nosso Município, promovendo eficiência, racionalidade e capacidade de planejamento.

Certos da necessária aprovação desta Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal de Arinos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 51 /2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º. A receita total do Município de Arinos é estimada em R\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica.

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	133.000.000,00
-----------------------------------	-----------------------

RECEITAS POR FONTES

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.375.000,00
Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita Industrial	100.000,00
Transferências Correntes	102.715.000,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00
SUBTOTAL	144.740.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-12.257.000,00
SUBTOTAL	-12.257.000,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	517.000,00
SUBTOTAL	517.000,00
TOTAL GERAL	133.000.000,00

Art. 3º. As despesas total do Município de Arinos é fixada no mesmo valor total, R\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões) serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



I – As despesas do Município de Arinos apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	7.000.000,00
Administração	14.746.440,00
Segurança Pública	310.000,00
Assistência Social	7.508.000,00
Previdência Social	2.546.000,00
Saúde	39.540.086,00
Trabalho	392.500,00
Educação	34.239.000,00
Cultura	1.981.400,00
Urbanismo	5.962.000,00
Habitação	109.000,00
Saneamento	158.000,00
Gestão Ambiental	2.128.000,00
Agricultura	3.109.000,00
Indústria	100.000,00
Comércio e Serviços	1.426.574,00
Energia	500.000,00
Transporte	4.665.000,00
Desporto e Lazer	2.229.000,00
Encargos Especiais	2.350.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL GERAL	133.000.000,00

II – as despesas do Município de Arinos apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃOS

Câmara Municipal	7.000.000,00
Gabinete do Prefeito	1.877.500,00
Secretaria de Governo	650.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.583.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	7.517.940,00
Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos	12.280.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24.140.086,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	7.867.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural	3.294.000,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Trabalho Turismo	2.863.074,00
Secretaria Municipal de Esporte e Da Juventude	2.304.000,00
Secretaria Municipal de Educação	34.239.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.021.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana	6.963.000,00
Fundação Municipal de Saúde	133.000.000,00

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



III – As despesas do Município de Arinos apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômicas:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	54.468.845,00
Juros e Encargos Da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	72.383.931,00
SUBTOTAL	127.052.776,00
Despesas de Capital	
Investimentos	2.993.224,00
Inversões Financeiras	4.000,00
Amortização Da Dívida	950.000,00
SUBTOTAL	3.947.224,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL GERAL	133.000.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100,00% (Cem por cento).

IV - a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 5º. Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação determinada no *caput*, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 11 de setembro de 2025.

Marcilio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal

16/564/2025 00003660-CÂMARA MUNICIPAL